



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N.º /2025

**DISPÕE SOBRE O PROJETO “CIDADE DA SERRA
LIMPA” MUNICÍPIO DE SERRA - ES.**

Art. 1º. O projeto “CIDADE DA SERRA LIMPA” vem para transformar nossa cidade através da consciência ambiental e praticas sustentável de gestão de resíduo.

Art. 2º. Os bairros do Município de Serra deverão receber recipientes apropriados para à separação do lixo reciclável e orgânico.

Art. 3º. Fica o Município de Serra encarregado de disponibilizar áreas reservadas especialmente, para a implantação de depósitos da coleta seletiva de lixo. As lixeiras serão instaladas em número suficiente para receber, separadamente, os detritos.

Art. 4º. O objetivo do projeto é conscientizar a população sobre a separação de resíduos e reduzir o volume de lixo nos aterros sanitários.

Art. 5º. As lixeiras serão instaladas em número suficiente para receber, separadamente, os detritos de:

- I- Plásticos;
- II- Vidros;
- III- Papeis;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003500310034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Pública Brasileira (ICP-Brasil).
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: wellingtonalemao@camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

IV- Orgânicos.

Art. 6º. O projeto trará vários benefícios para o nosso Município, entre eles:

- I- A redução da poluição do solo e águas;
- II- Diminuição da emissão de gases de efeito estufa;
- III- Desenvolvimento de consciência ambiental;
- IV- Criação de cultura de sustentabilidade duradoura;
- V- Melhoria da saúde de vida e saúde pública;
- VI- Geração de empregos na cadeia de reciclagem;
- VII- Economia de recursos municipais com gestão de resíduos.

Art. 7º. O projeto “CIDADE DA SERRA LIMPA” terá seu funcionamento e divulgação responsável pela secretaria competente, e podendo fazer parcerias com associações de cooperativas de catadores de reciclagens para o serviço de recolhimentos dos resíduos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

JUSTIFICATIVA

Está propositura visa fortalecer no âmbito municipal, os direitos e garantias assegurados ao meio ambiente e à toda a sociedade, levando em consideração que o meio ambiente saudável e equilibrado é direito de todos, assim, como dispõem os artigos da Lei Orgânica do Município de Serra, expostos a seguir:

Art. 30 - Compete ao Município da Serra:

XVI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em quaisquer de suas formas;

Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito:

V - a proteção ao meio ambiente e combate à poluição;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-1/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: wellingtonalemao@camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

A iniciativa do projeto é muito interessante, pois, tem como propósito gerar fonte de renda para o sustendo de famílias, através desse material orgânico que não é reciclado, além, de ser o ganha-pão de muitas cooperativas.

Esse processo de sensibilização da comunidade pode fomentar iniciativas que transcendem ao pequeno grupo, atingindo assim, todo o Município de Serra. Diante do exposto, requer aos nobres pares aprovação deste presente projeto indicativo

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 04 de junho de 2025.

WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
WELLINGTON ALEMÃO
VEREADOR - REDE



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Palácio Judith Leão Castelo Branco
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: wellingtonalemao@camaraserra.es.gov.br

